



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 010/2009 – PMA)

LEI Nº 1.917 DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a autarquia Municipal de Andirá autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11	AMEA – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANDIRÁ	
Unidade:	2	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Proj./Ativ.	2.201	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	3.3.90.33.00.00.00.00.1001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11	AMEA – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANDIRÁ	
Unidade:	2	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Proj./Ativ.	2.201	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de março de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL